PROJETO DE LEI
Expediente PM 070/2004
CM 176/04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI 070/2004

Concede redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município, inscritas em dívida ativa, com a redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista.

Art. 2º - A redução de que trata a presente Lei somente será concedida à vista do Termo da Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em que se contenha o valor total da dívida, nos termos da lei vigente e sua discriminação, por exercício e por espécie.

Art. 3º - Os titulares dos débitos ou seus representantes legais poderão requerer o benefício de redução à Secretaria da Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até 30 de Dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 176/04
Rec. 28.10.2004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ 12

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização Legislativa para conceder redução na cobrança da multa e dos juros incidentes sobre débitos de qualquer natureza para com o município, inscritas em dívida ativa, com a redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista.

A presente proposta visa oportunizar, aos devedores do Município, que realmente desejam saldar os seus débitos, uma oportunidade única e impar de acertar suas contas com fisco municipal. Além disso, estamos tentando reaver créditos que perduram por anos e anos na Contabilidade. São lançados como Dívida Ativa e que não servem para nada, além de só representar um número fictício dos créditos municipais.

Este Projeto de Lei, também visa regulamentar o pagamento do Lixo Rural, que muitas vezes não é aceito ou reconhecido pelos devedores, porém, fica lançado como divida ativa nos cadastros municipais. Agora, os devedores poderão resolver esta pendência de débitos que vem se prolongando ano a ano, pois com o advento desta Lei o impacto financeiro ao realizar o acerto será menor principalmente para a área rural.

Este projeto de Lei não pretende perpetuar o beneficio aos devedores, pois seu prazo de validade é até 30 de dezembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 26 de outubro de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal